



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001-2022-DPL001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, DE OUTRO, COMO CONTRATADO ANA ARLETE ALVES ALBUQUERQUE

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Marcos Silva, S/N- Centro, São João do Paraíso- Estado do Maranhão, inscrito do CNPJ (MF) sob o Nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Roberto Regis de Albuquerque, RG nº 520106, portador do C.P.F. Nº 237.383.083-34, residente e domiciliado em São João do Paraíso- MA.

LOCADOR: ANA ARLETE ALVES ALBUQUERQUE, residente no Assentamento Glória, São João do Paraíso-MA inscrita no CPF. Nº 974.237.003-63, e sob o RG Nº 123237199-5 SSP/MA.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. João Jose Marinho, s/n, Vila Maciel, CEP. 65.973000, na cidade de São João do Paraíso – MA, para funcionamento das atividades relacionadas a secretaria de governo e planejamento de São João do Paraíso no período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código, Projeto/Atividade: 04.122.1203.2004.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de governo e planejamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física , constantes no Orçamento do exercício de 2022.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Ana Arlete



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso –MA, 06 de Janeiro de 2022.

DOMINGOS COSTA VALE

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

LOCATÁRIO

ANA ARLETE ALVES DE ALBUQUERQUE

CPF : 974.237.003-63

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____